Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 24 de novembro de 2026 às 09:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8973967: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026/FMS MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibicaré

MUNICÍPIO

Ibicaré

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8973967

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026/FMS

MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE TÍTULOS, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU IBICARÉ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, **ROBERTO SERGIO BESEN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 24, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2.063, de 16 de abril de 2024, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e as normas do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026/FMS, nos termos a seguir.

CONSIDERANDO a criação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Ibicaré – SAMU Ibicaré, regulamentado pela Lei Complementar nº 110, de 10 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de equipe capacitada para o atendimento de urgência e emergência na Base Descentralizada do SAMU Ibicaré, enquanto não providos os cargos por concurso público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (arts. 196 e 197 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público está prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada, no Município, pela Lei nº 2.063, de 16 de abril de 2024, que exige processo seletivo prévio de provas, de provas e títulos ou de títulos (art. 3º, parágrafo único);

CONSIDERANDO que as contratações temporárias de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal estão ressalvadas da vedação do art. 167-A, inciso IV, alínea "c", da Constituição Federal;

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo designada

1.2. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para a contratação temporária na função de **Técnico em Enfermagem do SAMU**, conforme especificações constantes dos Anexos I e II, para atuação no atendimento de urgência e emergência na Base Descentralizada do SAMU Ibicaré.

1.3. A contratação fundamenta-se no art. 2º, inciso I, da Lei nº 2.063/2024, e será feita em cargo vago constante do quadro de pessoal do Município (art. 5º da Lei nº 2.063/2024 e Lei Complementar nº 082/2024 / Lei Complementar nº 110/2025 – indicar o dispositivo que cria o cargo), pelo prazo de até 12 (doze) meses, observado o limite do art. 2º, § 1º, inciso I, da mesma Lei.

1.4. O Processo Seletivo será de **títulos**, com avaliação objetiva da titulação e do tempo de serviço, na forma da Seção V.

1.5. Todos os atos deste Processo Seletivo (edital, retificações, homologação das inscrições, classificações, decisões de recursos, homologação do resultado e

convocações) serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (https://diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial do Município (www.ibicare.sc.gov.br).

1.6. Os prazos deste Edital são contados em dias corridos, salvo quando expressamente indicados como dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. O prazo que vencer em dia sem expediente na Prefeitura prorroga-se para o primeiro dia útil seguinte.

II – DA FUNÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA

2.1. A função, o número de vagas, a carga horária, o vencimento e os requisitos mínimos são os constantes do Anexo I, e as atribuições, as do Anexo II.

2.2. O vencimento observa o padrão do quadro de pessoal do Município (art. 4º da Lei nº 2.063/2024), acrescido, quando devidos, dos adicionais previstos no art. 103, incisos III, VI, VIII e X, da Lei Complementar nº 081/2024 (art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 2.063/2024).

2.3. A jornada de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida em regime de plantões de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 110/2025), inclusive em período noturno, finais de semana e feriados, conforme escala elaborada pela Coordenação do SAMU Ibicaré.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma do Anexo III, **até as 23h59min (horário de Brasília) do último dia**, exclusivamente por meio do envio da Ficha de Inscrição (Anexo IV), preenchida e assinada (assinatura física digitalizada ou assinatura eletrônica), acompanhada dos documentos do item 3.4, para o e-mail **inscricoes@ibicare.sc.gov.br**, com o assunto "PSS 006/2026/FMS – Inscrição – <nome do candidato>".

3.2. A documentação deverá ser encaminhada, preferencialmente, em arquivo único no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, na ordem indicada no item 3.4. O envio em mais de um arquivo ou fora da ordem indicada não acarretará o indeferimento da inscrição, desde que todos os documentos sejam enviados na mesma mensagem e dentro do prazo.

3.3. Ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição, o candidato, ou seu procurador com poderes específicos, declara, sob as penas da lei, que:

a) tem nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos (art. 12, § 1º, da Constituição Federal);

b) possui a escolaridade, a habilitação e a experiência exigidas no Anexo I;

c) está quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as do serviço militar;

d) não foi demitido, a bem do serviço público ou por justa causa, do exercício de cargo, emprego ou função pública;

e) não possui condenação criminal transitada em julgado por crime incompatível com o exercício da função, e encontra-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;

f) terá, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e aptidão física e mental para o exercício da função, a ser atestada em exame admissional;

g) conhece as exigências deste Edital e as atribuições da função e com elas concorda.

3.4. Deverão ser encaminhados, no ato da inscrição:

a) Ficha de Inscrição (Anexo IV), preenchida e assinada;

b) cópia legível de documento oficial de identificação com foto e do CPF;

c) diploma ou certificado de conclusão do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem;

d) comprovante de inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC (inscrição principal ou secundária);

e) comprovante da experiência mínima de 1 (um) ano como Técnico em Enfermagem, na forma do item 5.6;

f) documentos comprobatórios do tempo de serviço e da titulação a serem pontuados, na forma da Seção V;

g) procuração com poderes específicos e documento de identificação do procurador, se a inscrição for feita por procurador;

h) O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição no certame, laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por 3 (três) profissionais, entre eles, obrigatoriamente, 1 (um) médico, que deve atestar a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos.

3.5. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

3.6. Encerrado o prazo do item 3.1, não serão admitidas novas inscrições nem a juntada de documentos, ressalvado o disposto no item 3.7.

3.7. Não será admitida inscrição condicional. Enviada mais de uma inscrição pelo mesmo candidato dentro do prazo, será considerada válida apenas a última, que deverá estar completa.

3.8. A Comissão Especial confirmará o recebimento da inscrição por resposta ao e-mail do candidato. A Administração não se responsabiliza por mensagens não recebidas por motivo de ordem técnica alheia à sua vontade, cabendo ao candidato guardar o comprovante de envio.

3.9. O candidato é responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo.

3.10. A falsidade de declaração ou de documento, verificada a qualquer tempo, acarretará a eliminação do candidato e a nulidade dos atos dela decorrentes, inclusive da contratação, assegurado o contraditório, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

IV – DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Lei nº 13.146/2015), sendo-lhe reservado 5% (cinco por cento) das contratações decorrentes do cadastro reserva. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por cargo for igual ou superior a 10 (dez) (art. 17, *caput* e §3º da lei Complementar Municipal nº 81/2024).

4.2. O candidato com deficiência constará da lista de classificação geral e de lista específica. Não havendo candidato com deficiência classificado, a vaga reservada será preenchida pela ordem da classificação geral.

4.3. O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição no certame, laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por 3 (três) profissionais, entre eles, obrigatoriamente, 1 (um) médico, que deve atestar a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos.

4.4. A condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função serão verificadas por avaliação médica por ocasião da convocação.

V – DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO

5.1. A seleção será feita pela Comissão Especial, mediante avaliação objetiva dos títulos e do tempo de serviço, com nota máxima de 7,0 (sete) pontos, registrada na Ficha de Avaliação (Anexo VI).

5.2. **Titulação** – serão pontuados apenas os títulos na área de urgência e emergência ou de atendimento pré-hospitalar, conforme a tabela abaixo:

Título	Pontuação
Certificado de especialização técnica de nível médio (pós-técnico) em Urgência e Emergência ou em Atendimento Pré-Hospitalar, com carga horária mínima de 300 horas	4,0
Certificado de curso de aperfeiçoamento ou atualização, concluído a partir de 1º de janeiro de 2023, com carga horária igual ou superior a 150 horas	3,0
Certificado de curso de aperfeiçoamento ou atualização, concluído a partir de 1º de janeiro de 2023, com carga horária de 20 a 149 horas	1,5

5.3. A pontuação de titulação não é cumulativa: será considerado somente o título de maior pontuação apresentado pelo candidato.

5.4. Somente serão aceitos certificados emitidos por instituição de ensino ou entidade de capacitação reconhecida, dos quais constem o nome do candidato, o conteúdo ou a área do curso, a carga horária, o período de realização e a assinatura ou o meio de verificação de autenticidade. Não serão pontuados o curso técnico exigido como requisito mínimo nem certificados sem carga horária.

5.5. **Tempo de serviço** – será pontuado o tempo de exercício na função de Técnico em Enfermagem que exceder a experiência mínima de 1 (um) ano exigida no Anexo I, conforme a tabela abaixo:

Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem	Pontuação
Mais de 1 ano até 3 anos	1,0
Mais de 3 anos até 5 anos	2,0
Mais de 5 anos até 10 anos	2,5
Mais de 10 anos	3,0

5.6. O tempo de serviço será comprovado por:

a) certidão ou declaração emitida por órgão ou entidade da Administração Pública, em papel timbrado e assinada pelo emitente, que especifique a função exercida e as datas exatas de início e de término do exercício; ou

b) cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital) que contenham a identificação do trabalhador, o registro da função e as datas de admissão e de saída; ou

c) contrato de prestação de serviços acompanhado de declaração do contratante, com a função e o período de exercício.

5.7. Para o cômputo do tempo de serviço, somam-se os períodos exercidos em diferentes vínculos, desde que não concomitantes. Os períodos simultâneos serão contados uma única vez. Não será computado tempo de estágio ou de voluntariado. Em vínculo ainda em curso, considera-se como termo final a data de emissão do documento.

5.8. A pontuação de tempo de serviço não é cumulativa: será considerada somente a faixa correspondente ao total de tempo comprovado.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

6.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação total, resultante da soma das pontuações de titulação e de tempo de serviço.

6.2. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003);

b) com maior pontuação em tempo de serviço;

c) com maior pontuação em titulação;

d) com maior idade, considerados dia, mês e ano de nascimento.

6.3. As listas de inscrições e de classificação serão publicadas com o nome do candidato, o número de inscrição e a pontuação, sem divulgação de CPF, endereço ou outros dados pessoais (Lei nº 13.709/2018).

VII – DA PRIORIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026/FMS

7.1. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo somente serão convocados depois de esgotada a lista de classificados para a mesma função no Processo Seletivo nº 003/2026/FMS, enquanto vigente, observada a ordem de classificação e os requisitos para a contratação.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra a homologação provisória das inscrições e contra a classificação provisória, no prazo indicado no cronograma do Anexo III, até as 23h59min do último dia.

8.2. O recurso será interposto pelo candidato ou por seu procurador, de forma fundamentada, no formulário do Anexo V, assinado e digitalizado, enviado para o e-mail inscricoes@ibicare.sc.gov.br.

8.3. No recurso, o candidato poderá pedir a revisão apenas da própria inscrição e da própria pontuação, que poderá ser mantida, aumentada ou reduzida. Não serão aceitos documentos novos destinados a complementar a inscrição.

8.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou sem assinatura.

8.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial, em decisão motivada, publicada na forma do item 1.5. A decisão da Comissão Especial encerra a fase recursal deste Processo Seletivo, sem prejuízo do direito de petição e do controle judicial.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

9.1. O resultado final será homologado por decreto do Prefeito Municipal e publicado na forma do item 1.5.

9.2. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação da homologação, ou até a homologação de concurso público para o cargo, o que ocorrer primeiro.

X – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação será feita pela ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração e a existência de dotação orçamentária, mediante publicação no DOM/SC e comunicação pelo e-mail e pelo telefone informados na Ficha de Inscrição (art. 6º da Lei nº 2.063/2024).

10.2. O candidato convocado deverá manifestar ciência e aceite no prazo de 1 (um) dia, contado da publicação da convocação, sob pena de preclusão, e entrar em exercício no prazo máximo de 5 (cinco) dias, com a apresentação de todos os documentos exigidos (art. 6º da Lei nº 2.063/2024).

10.3. O candidato que não se manifestar ou não entrar em exercício nos prazos do item 10.2 será reposicionado, uma única vez, no final da lista de classificados. Na segunda ocorrência, ou se declarar expressamente a desistência, será eliminado do Processo Seletivo.

10.4. São documentos e requisitos para a contratação:

a) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;

b) certidão de nascimento ou de casamento;

c) carteira de identidade e CPF, com comprovante de situação cadastral regular (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital) e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

e) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

f) certificado de reservista ou documento equivalente, para os candidatos do sexo masculino;

g) certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual de Santa Catarina (https://certidoes.tjsc.jus.br) e da Justiça Federal da 4ª Região (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao); a existência de registro será analisada pela Administração à luz do item 3.3, alínea "e";

h) comprovante de residência atualizado;

i) número de conta-corrente de titularidade do candidato, preferencialmente no Banco do Brasil;

j) originais do comprovante de escolaridade e formação e do registro ativo no COREN/SC;

k) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (catorze) anos e dos dependentes para fins de imposto de renda, quando houver;

l) declaração de bens e valores ou cópia da última declaração do Imposto de Renda;

m) declaração de acumulação ou de não acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de aposentadoria, com indicação da carga horária e dos horários de eventual outro vínculo, para verificação da compatibilidade com a escala de plantões (art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal);

n) declaração de não ter sofrido, no serviço público federal, estadual ou municipal, penalidade disciplinar incompatível com a nova contratação nem demissão;

o) declaração de inexistência de relação de parentesco que configure nepotismo (Súmula Vinculante nº 13 do STF);

p) atestado de saúde ocupacional, resultante de exame admissional que conclua pela aptidão física e mental para a função, agendado pelo Departamento de Recursos Humanos após a entrega dos documentos.

10.5. As declarações deste Edital dispensam reconhecimento de firma e as cópias dispensam autenticação em cartório, cabendo ao servidor que as receber conferir a assinatura com o documento de identidade e a cópia com o original (art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 13.726/2018).

10.6. Outros documentos poderão ser exigidos, quando previstos na legislação.

10.7. O não atendimento dos requisitos impede a contratação e acarreta a eliminação do candidato da lista de classificados.

10.8. A classificação não gera direito à contratação, que ocorrerá segundo a necessidade da Administração, a ordem de classificação, a existência de prévia dotação orçamentária (art. 169, § 1º, da Constituição Federal) e o respeito aos limites de despesa com pessoal da Lei Complementar nº 101/2000. A despesa correrá à conta da dotação indicar órgão/unidade, projeto/atividade, elemento e fonte de recurso do Fundo Municipal de Saúde.

XI – DO REGIME JURÍDICO E DOS DIREITOS

11.1. O contratado fica vinculado ao regime jurídico estatutário de direito administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como segurado obrigatório (art. 13 da Lei nº 2.063/2024).

11.2. O contratado terá direito a férias, acrescidas de um terço, e a gratificação natalina, integrais ou proporcionais na razão de 1/12 por mês de efetivo exercício (art. 8º), à licença-gestante de 120 (cento e vinte) dias (art. 9º) e à licença para tratamento de saúde na forma dos arts. 126 e seguintes da Lei Complementar nº 081/2024 (art. 10), além dos adicionais referidos no item 2.2. O tempo de serviço será contado para todos os efeitos (art. 14).

11.3. As infrações disciplinares do contratado serão apuradas na forma dos arts. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 081/2024 e da Lei Complementar nº 083/2024 (arts. 11, parágrafo único, e 12 da Lei nº 2.063/2024).

XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato por tempo determinado extingue-se (art. 11 da Lei nº 2.063/2024):

a) pelo término do prazo contratual;

b) a qualquer momento, por iniciativa do contratado ou do Município;

c) quando a vaga for ocupada por servidor efetivo aprovado em concurso público, ou com o retorno do titular, no caso de substituição;

d) a título de penalidade, mediante procedimento administrativo regido pela Lei Complementar nº 083/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

e) pela constatação de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, assegurado o direito de opção;

f) pelo falecimento do contratado.

12.2. A extinção do contrato não gera direito a indenização, ressalvado o pagamento do saldo de vencimentos e das férias acrescidas de um terço e da gratificação natalina proporcionais.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital.

13.2. Não poderá atuar na avaliação de inscrição ou de recurso o membro da Comissão Especial que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do candidato, ou que tenha com ele amizade íntima ou inimizade notória, devendo declarar-se impedido ou suspeito e ser substituído.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, ouvida, quando necessário, a Consultoria Jurídica do Município.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir as questões relativas a este Processo Seletivo.

13.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Da função, vagas, carga horária, vencimento e requisitos mínimos;

ANEXO II – Das atribuições;

ANEXO III – Do cronograma;

ANEXO IV – Da Ficha de Inscrição;

ANEXO V – Do Formulário de Recurso;

ANEXO VI – Da Ficha de Avaliação da Comissão Especial.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré (SC), 23 de novembro de 2026.

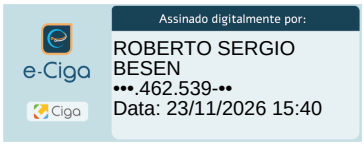

ROBERTO SERGIO BESEN
Prefeito Municipal

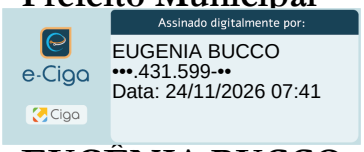

EUGÊNIA BUCCO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS MÍNIMOS

Função	Vagas	Carga horária	Vencimento	Requisitos mínimos
Técnico em Enfermagem do SAMU	Cadastro reserva	40 horas semanais (plantões)	R$ 3.778,02[1]	Ensino médio completo; Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem; inscrição ativa no COREN/SC; experiência mínima de 1 (um) ano como Técnico em Enfermagem.

1 https://diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2026/05/1778267353_27a00f31943f4f078af4529f5f6f2a71_extrato.pdf

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU

As atribuições serão exercidas nos limites da Lei nº 7.498/1986 e do Decreto nº 94.406/1987, sob a supervisão do Enfermeiro e de acordo com a regulação médica da Central de Regulação de Urgências (CRU):

a) compor a equipe de atendimento pré-hospitalar (APH) móvel do Município, conhecendo o funcionamento do serviço, as portarias do Ministério da Saúde aplicáveis e as competências do técnico de enfermagem no APH móvel;

b) cumprir os fluxos e as rotinas operacionais do SAMU e o fluxo estabelecido pela CRU, mantendo contato radiofônico, com uso dos códigos "J" e "Q", ou telefônico, e seguindo as orientações e prescrições médicas a distância;

c) assistir o Enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

d) conhecer e realizar a manutenção básica dos equipamentos, materiais e medicamentos da unidade móvel e das mochilas de atendimento, fazer o checklist diário com registro em planilha e auxiliar o Enfermeiro na verificação mensal das datas de validade, conforme escala;

e) conhecer a rede de saúde local e regional e a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema;

f) aferir sinais vitais (frequência cardíaca e respiratória, pressão arterial, temperatura, saturação) e glicemia capilar;

g) realizar o Suporte Básico de Vida, inclusive a reanimação cardiopulmonar com uso do Desfibrilador Externo Automático (DEA), solicitando apoio do Suporte Avançado de Vida;

h) manejar os equipamentos de suporte ventilatório básico, inclusive do recém-nascido, e realizar monitorização cardíaca e eletrocardiográfica;

i) reconhecer sinais de disfunção respiratória (crise asmática, DPOC, infecções respiratórias, obstrução de vias aéreas por corpo estranho, edema agudo de pulmão), de agravos circulatórios agudos (infarto agudo do miocárdio, angina instável, arritmias, AVC), de agravos metabólicos (hipoglicemia, hiperglicemia), de intoxicação exógena e de urgências psiquiátricas e obstétricas, descrevendo-os ao médico regulador e adotando as medidas iniciais por ele orientadas;

j) executar procedimentos de enfermagem, inclusive diluição e administração de medicamentos e infusões, dentro dos limites de sua habilitação, mediante prescrição médica a distância (suporte básico) ou na presença do médico intervencionista;

k) avaliar a vítima de trauma e prestar o atendimento inicial de suporte básico (trauma raquimedular, cranioencefálico, torácico, abdominal, de face e de extremidades, controle de hemorragias e choque, trauma na gestante, queimaduras, afogamento, choque elétrico, múltiplas vítimas e produtos perigosos), auxiliando nas imobilizações e no transporte, interpretando a cinemática do trauma e comunicando à CRU os riscos da cena;

l) auxiliar no atendimento à gestante em trabalho de parto e ao recém-nascido normal e prematuro;

m) acionar, por meio da CRU, outros órgãos (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar) quando a segurança da equipe ou o resgate o exigirem, auxiliando as equipes de salvamento nos limites de sua competência;

n) aplicar as técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos e cumprir o fluxo de assepsia concorrente e terminal da unidade móvel;

o) preencher de forma correta e legível as fichas de ocorrência e os formulários de controle de estoque;

p) comparecer ao plantão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, conforme escala, usar corretamente o uniforme do SAMU e zelar pelas instalações, veículos e equipamentos;

q) participar dos cursos de educação permanente do Núcleo de Educação em Urgências e das atividades de capacitação indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) desempenhar outras atribuições compatíveis com a função e com sua habilitação profissional.

ANEXO III

DO CRONOGRAMA

Ato	Data
Publicação do Edital	23/11/2026
Período de inscrições	23/11 a 03/12/2026
Homologação provisória das inscrições	07/12/2026
Recurso contra a homologação das inscrições	08/12/2026
Homologação final das inscrições e classificação provisória	09/12/2026
Recurso contra a classificação provisória	10/12/2026
Classificação final	14/12/2026
Publicação do Decreto de Homologação do Resultado	14/12/2026

As datas poderão ser alteradas por ato publicado na forma do item 1.5.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS Nº 006/2026/FMS

DADOS DO CANDIDATO	
Nº de inscrição (preenchido pela Comissão)	
Função	Técnico em Enfermagem do SAMU
Nome completo	
Data de nascimento	
CPF	
RG / órgão emissor	
Nº de inscrição no COREN/SC	
Endereço (rua, nº, bairro)	
Município / UF / CEP	
Telefone (WhatsApp) para convocação	
E-mail para convocação	
Pessoa com deficiência?	( ) Não ( ) Sim – tipo/CID:
Necessita de atendimento especial?	( ) Não ( ) Sim – qual:

DOCUMENTOS ANEXADOS (marcar com X)	
( )	Documento oficial de identificação com foto e CPF
( )	Diploma ou certificado do Curso Técnico em Enfermagem
( )	Comprovante de inscrição ativa no COREN/SC
( )	Comprovante da experiência mínima de 1 (um) ano
( )	Comprovantes de tempo de serviço para pontuação
( )	Certificado(s) de titulação para pontuação
( )	Procuração e documento do procurador (se for o caso)
( )	Laudo médico (candidato com deficiência)

DECLARAÇÃO: Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos do item 3.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026/FMS, que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e que conheço e aceito as normas do Edital. Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais pelo Município de Ibicaré exclusivamente para as finalidades deste Processo Seletivo e da eventual contratação, e a divulgação do meu nome, número de inscrição e pontuação nas publicações oficiais (Lei nº 13.709/2018).

Ibicaré (SC), ... de ..... de 2026.

.....
Assinatura do candidato ou do procurador

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSS Nº 006/2026/FMS

Nº de inscrição	
Nome do candidato	
Função	Técnico em Enfermagem do SAMU
Recurso contra	( ) Homologação das inscrições ( ) Classificação provisória
Objeto do recurso (o que se pede)	
Fundamentação	

Encaminhar para inscricoes@ibicare.sc.gov.br no prazo previsto no Anexo III, até as 17h30min do último dia.

Ibicaré (SC), ... de ..... de 2026.

.....

Assinatura do candidato ou do procurador (obrigatória)

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL – PSS Nº 006/2026/FMS

Nº de inscrição	
Nome do candidato	
Função	Técnico em Enfermagem do SAMU
Inscrição	( ) Deferida ( ) Indeferida
Justificativa (obrigatória em caso de indeferimento)	

Critério	Documento considerado	Pontuação
Titulação (máx. 4,0)		
Tempo de serviço (máx. 3,0)		
Pontuação total (máx. 7,0)		
Data de nascimento (desempate)		

Considerações da Comissão:

Ibicaré (SC), ... de ..... de 2026.

..... Juliana Arruda Gomes Sartor Membro	..... Jeanderson Marinho Sousa Membro	..... Jeferson Mannes Membro